



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.357/2003 e anexos: E-03/100.469/2002 e E-03/101.999/2001
INTERESSADO: COLÉGIO MARECHAL LOTT

PARECER CEE Nº 033 / 2004

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Informática, com Habilitação de Técnico em Informática, no Colégio Marechal Lott, localizado no Bairro Guadalupe, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da publicação deste Parecer, e dá outras providências.

HISTÓRICO

O Colégio Marechal Lott, por intermédio de representante legal do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, entidade mantenedora, requer a aprovação do Plano de Curso, objetivando autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática, na Área Profissional de Informática, na modalidade concomitante ao Ensino Médio, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00.

O Curso Técnico em Informática é apresentado em dois módulos, com carga horária de 1.600 horas, incluindo 240 horas destinadas à prática do estágio supervisionado. O perfil de conclusão está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Nível Técnico.

Constam relacionados no processo as instalações físicas e os equipamentos/recursos pedagógicos disponíveis aos alunos, bem como as dependências reservadas ao uso do Corpo Docente e Técnico da Instituição, sendo todas consideradas satisfatórias e adequadas ao funcionamento dos cursos propostos. O Corpo Docente apresenta habilitação e formação compatíveis com as disciplinas apresentadas na organização curricular.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o Plano de Curso apresentado encontra-se ajustado à Deliberação CEE nº 254/00, somos de parecer que seja autorizado o Curso de Educação Profissional, na Área de Informática, com Habilitação de Técnico em Informática, no Colégio Marechal Lott, mantido pelo Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército, localizado em Guadalupe, Município do Rio de Janeiro.

Constam anexadas a este Parecer a Matriz Curricular do Curso e a relação do Pessoal Docente.

O representante da instituição interessada deverá assinar, no ato de recebimento deste Parecer, o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, previsto na Deliberação CEE 272/01. Deverá ainda atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para a seu Diploma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Relator.

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin – Presidente

Wagner Huckleberry Siqueira – Relator

Celso Niskier

Francisca Jeanice Moreira Pretzel

Jesus Hortal Sánchez

Magno de Aguiar Maranhão

Maria Lucia Couto Kamache

Sohaku Raimundo César Bastos

Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente em exercício

Processo nº: E-03/100.357/2003

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

40 SEMANAS

<i>Disciplinas</i>	<i>Semanal</i>				<i>Anual por Série</i>			
	1ª	2ª	3ª	Total	1ª	2ª	3ª	Total
Organização de Empresas	1	-	-	01	40	-	-	40
Contabilidade	1	-	-	01	40	-	-	40
Estatística	-	1	-	01	-	40	-	40
Eletrônica Básica	-	2	-	02	-	80	-	80
Fundamentos da Informática	1	1	-	02	40	40	-	80
Técnicas de Programação	2	2	03	07	80	80	120	280
Aplicativos	-	2	*	02	-	80	-	80
Computação Gráfica	-	2	2	04	-	80	80	160
Análise de Sistemas	2	-	2	04	80	-	80	160
Ling. De Programação I e II	1	2	3	06	40	80	120	240
Internet	-	-	2	02	-	-	80	80
Rede	-	2	-	02	-	80	-	80
Estágio Supervisionado	-	-	06	06	-	-	-	240
Total Anual	8	14	18	40	320	560	720	1600

Processo nº: E-03/100.357/2003

ANEXO II
CORPO DOCENTE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA

<i>Nome do Professor</i>	<i>Disciplina Série</i>	<i>Reg. e Órgão Expedidor</i>
Benajaldo José Franco Fonseca	Org. de Empresas Contabilidade	REGISTRO
Flávia Aguiar Neto	Estatística	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO
Fabiano Barbosa de Freitas	Eletrônica Básica Internet Aplicativos	DIPLOMA Nº 135 MEC
Paulo André Paiva de Souza	Fund. da Informática Técnicas de Programação Ling. De Programação I e II	DIPLOMA Nº 02690/97-6 MEC
Eric Tadeu Francisco	Computação Gráfica Análise de Sistemas Rede	HISTÓRICO ESCOLAR